



**PREFEITURA
CONTAGEM**
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

Câmara

LEI Nº 4.929, DE 9 DE MAIO DE 2018

Declara de utilidade pública a Casa Emanuel.

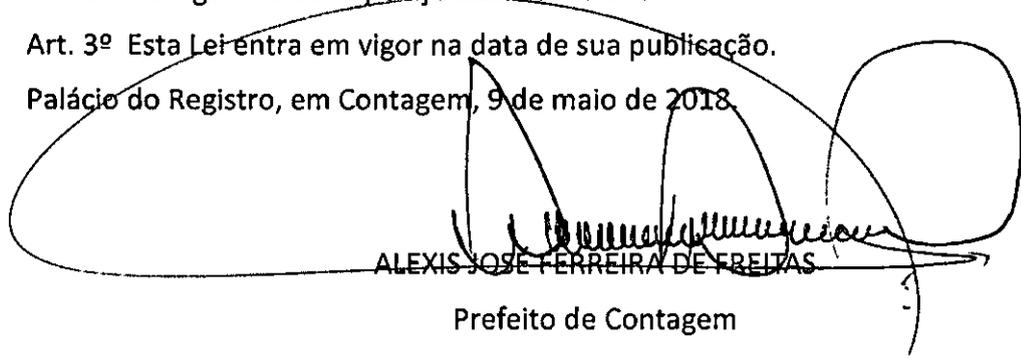
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa Emanuel, com sede neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 9 de maio de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GP/DL Nº 043/2018

Contagem, 20 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito do Município de Contagem
Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves - Contagem
CEP: 32017-900

Assunto: **Encaminhamento de Proposição**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para as providências costumeiras, a **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2018**, que "Declara de utilidade pública a Casa Emanuel", redação final do Projeto de Lei nº 016/2018, de autoria do Vereador Gil Antônio Diniz – Teteco, aprovada conforme Regimento Interno desta Casa.

Com elevado apreço, firmamo-nos.

Atenciosamente,



Ver. DANIEL CARVALHO
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2018

Declara de utilidade pública a Casa Emanuel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a **Casa Emanuel**, com sede neste Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 20 de abril de 2018.


Vereador **DANIEL CARVALHO**
-Presidente-


Vereador **CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)**
-1º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 – que “Declara de Utilidade Pública a CASA EMANUEL, neste município”.

AUTORIA: Vereador Gil Antônio Diniz - TETECO

Admissão: 03/04/2018

PARECER

O Projeto de Lei encontra-se perfeitamente formalizado e o exame da matéria nele contida é de competência desta Casa.

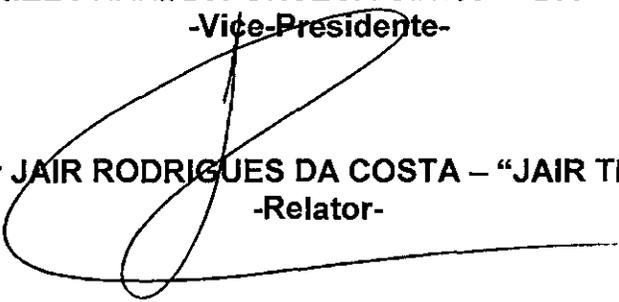
Esta Comissão opina pelo regular prosseguimento.

Palácio 1º de janeiro, em Contagem em 10 de abril de 2018.

A COMISSÃO:


Vereador JERSON BRAGA MAIA – “CAXICÓ”
-Presidente-


Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – “DANIEL DO IRINEU”
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES DA COSTA – “JAIR TROPICAL”
-Relator-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 – que “Declara de Utilidade Pública a CASA EMANUEL, neste município”.

AUTORIA: Vereador Gil Antônio Diniz - TETECO

Admissão: 03/04/2018

PARECER

Considerando que a propositura foi preliminarmente admitida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final quanto ao aspecto legal, esta Comissão, conseqüentemente, no mérito, opina favoravelmente ao presente Projeto de Lei, expedindo a respectiva **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2018.**

Palácio 1º de janeiro, em Contagem em 10 de abril de 2018.

A COMISSÃO:

Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GARNEIRO GOMES
-Vice-Presidente-

Vereador VINÍCIUS FARIA
-Relator-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 2018

Declara de Utilidade Pública a "Casa Emanuel".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova,

LIDO EM PLENÁRIO EM
03/04/18

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Casa Emanuel", com sede neste Município.

Art.2º - Revogam-se as disposições contrárias.

ADMITIDO EM
03/04/18

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em 03 de abril de 2018

GIL ANTÔNIO DINIZ - TETECO
- Vereador -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA &
REB. FINAL EM 10/04/18
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV
PÚBLICOS EM 10/04/18
PRESIDENTE

APROVADO EM
17/04/18



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES, CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM:

- 1 - ESTATUTO DA ENTIDADE;
- 2 - CERTIDÃO DE REGISTRO, EM CARTÓRIO;
- 3 - C.N.P.J.;
- 4 - ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO

DOCUMENTOS IMPRESSOS FORNECIDOS PELA CÂMARA:

- 1 - DECLARAÇÃO, ASSINADA POR CADA UM DOS MEMBROS DA DIRETORIA;
- 2 - DECLARAÇÃO ASSINADA, INDIVIDUALMENTE, PELO 1º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO E O PRESIDENTE DA ENTIDADE;
- 3 - TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO POR CADA UM DOS MEMBROS DA DIRETORIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A ENTIDADE SOCIAL CASA EMANUEL

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, 27 de MARÇO de 2018.

A DIRETORIA

PRESIDENTE: [Assinatura]
VICE PRESIDENTE: [Assinatura]
1º SECRETÁRIO: Jonas de Oliveira
2º SECRETÁRIO: Vanessa Adilson Oliveira
1º TESOUREIRO: Marcelo Diniz da Silva
2º TESOUREIRO: Elida e. e. Chaves



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do artigo 1º, alínea "c" da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, observada a alteração constante no artigo 1º, da Lei n.º 3.234, de 16 de novembro de 1999, e a alteração da Lei n.º 1.581, de 20 de junho de 1983, que a

ENTIDADE SOCIAL - CASA EMANUEL

_____ , com sede na Rua VEREADOR

ANTONIO FARIA _____ , n.º 123

Bairro QUINTAS COLONIAIS _____ , neste Município, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à presente data, com a fiel observância do Estatuto próprio.

Por ser verdade, firmamos o presente para os fins a que se destina.

Contagem, 27 de MARÇO de 2018.

A DIRETORIA:

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: Vanessa Maria de Jesus Lima Oliveira

1º Tesoureiro: Marcelo Luiz da Silva

2º Tesoureiro: Elida P. P. Chaves



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 27 de MAIO de 2018.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º letra "g", da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando – me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 27 de Maio de 2018.

Marcelo Diniz da Silva
1º TESOUREIRO

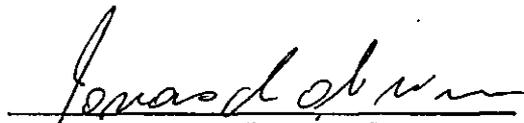


CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º, letra "g", da Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 27 de MARÇO de 2018.



1º SECRETÁRIO

RELAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE SOCIAL

CASA EMANUEL

Presidente: Marco Antônio da Silva, natural de Divinópolis/MG – residente na Rua Maria Cecília , 121 – B Pq Maracanã – Contagem/MG, RG M 4 343 188 – CPF 718 720 786 – 72, telefone: 31- 99331 9915 – profissão : Autônomo.

Vice – Presidente :EldemarGregorio da Silva, natural de Divinópolis/MG , residente na Rua B, 46 – Ap 401- Conj. Bernardo Monteiro – Contagem/MG, RG M 4 612 253 – CPF 721 103 176-04, telefone :31-98281 5083 – profissão: Agente penitenciário.

1º Secretário : Jonas de Oliveira, natural de Barra de São Francisco/ES – residente na Rua Jose Tavares Santos.326 – B Europa, Contagem/MG, RG M 3 328 236 , CPF 033 739 726-04, telefone 31-99297 3977 – profissão: Costureiro.

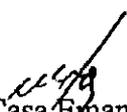
2º Secretário : Vander Lucia Alves de Lima Oliveira, natural de Belo Horizonte/MG, residente na Rua Jose Tavares Santos, 326 – B Europa , Contagem/MG. RG MG 6 104 106, CPF 979 689 786-53, telefone 31 – 99297 3977 – profissão : do lar.

1º Tesoureiro : Marcelo Diniz da Silva, natural de Belo Horizonte/MG, residente na Rua Maria Cecília , 121 – B Alvorada, Contagem/MG , RG MG 16 834 382, CPF 136 285 416-62, telefone : 31- 99457 5211, profissão : Operador de telemarkting.

2º Tesoureiro; Elida Cristina Carvalho Chavier, natural de Lavras/MG, residente na Rua B, 46 Apto 401 – B Conj. Bernardo Monteiro , Contagem/MG , RG MG 16 383 299, CPF 109 346 966-83D, telefone: 31 – 98200 5454, profissão: do lar.

Sem mais,

Contagem, 27 de Março de 2018


Casa Emanuel
Marco Antonio da Silva
Presidente

19.596.649/0001-45
CASA EMANUEL
Rua: Vereador Antônio Faria, 123
Quintas Coloniais - CEP 32.044-470
CONTAGEM-MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARCO ANTONIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M4343188 SSP MG



CPF
 718.720.786-72

DATA NASCIMENTO
 06/04/1971

RUAÇÃO
 EVANDRO GREGORIO DA SILVA
 ALAIDE MARTINS DA SILVA

PERMISSÃO

Nº REGISTRO
 00438656506

VALIDADE
 20/08/2020

IP HABILITAÇÃO
 17/07/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1159529508

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
 21/08/2015

Assinatura do possessor
 Diretora Detran/MG

81639238260
 993478601115

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1159529508

DETRAN - MG (CMLN'S GERAIS)



CEMIG Distribuição S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Insc. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbaçana, 1200 - 17º Andar - Ala A1 -
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 018815582
 Controle:
 02.004/R4S008B244/0005

Emissão: 21/03/2018 Impressão: 21/03/2018 14:10:27 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 Resolução autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762/17 - SEF/MG - Lei nº 10.438 de abril de 2002

CASA EMANUEL

RUA TRES 123 CS

QUINTAS COLONIAIS
 CONTAGEM - MG
 CEP: 32044-470

MEDIDOR Nº: ADB707058410

Nº DO CLIENTE: 7200466911

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004125031	RESIDENCIAL	Residencial Básico
Dados de Leitura		
Anterior	Atual	Próximo
21/02	21/03	20/04
Tarifa Convencional		
Modalidade Tarifária		

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	6916	7188	1	272

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	272	0,78236225	212,78

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	26,88
Multa 2% conta de 02/2018 sobre R\$ 258,19	5,16
Juros mora 1%am: 5 dias(s) sobre R\$296,88	0,49
Variação do IGPM: R\$297,37	0,40

TARIFAS APLICADAS(Sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,49414000
----------------------	------------

CNPJ: 19.598.649/0001-45

RESERVADO AO FISCO

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAR/2018	13/04/2018	R\$ 245,51

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota(%)	Valor (R\$)
ICMS	212,78	30	R\$ 63,83
PASEP	212,78	1,21	R\$ 2,57
COFINS	212,78	5,63	R\$ 11,99

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2018	345	11,50	30
JAN/2018	388	12,12	32
DEZ/2017	320	11,42	28
NOV/2017	359	11,58	31
OUT/2017	361	11,64	31
SET/2017	331	11,03	30
AGO/2017	363	11,00	33
JUL/2017	301	10,37	29
JUN/2017	310	10,25	31
MAI/2017	233	8,32	28
ABR/2017	341	10,33	33
MAR/2017	313	9,77	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS DE DÉBITOS ANTERIORES
 Até 21/03/2018 constava pendente o crédito que
 sujeita a condição consumidora ao suspensão do
 fornecimento de energia elétrica a partir da
 data discriminada:
 DÉBITO(S)
 Mês/Ano Valor Prev. Contas
 FEV/2018 R\$297,37 04/04/2018

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.246, de 23/05/2017.

FEV/2018 Band. Verde - MAR/2018 Band. Verde

Há débitos anteriores.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
 vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade
 exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



CODIGO DE DÉBITO
 AUTOMÁTICO

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

008046398940

13/04/2018

R\$ 245,51

REFERENTE A MAR/2018

Nº DA INSTALAÇÃO

3004125031

83610000002-2 45510138002-6 41219693211-2 08046398940-2



CASA EMANUEL

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º: A CASA EMANUEL, fundada em 02 de Dezembro de 2013 pela vontade e soberania de Deus, é uma entidade, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Contagem Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Antonio Faria, nº 123, Bairro Quintas Coloniais -CEP 32044-470 com foro neste mesmo município. X

Parágrafo primeiro: Com o fim cumprir com as suas finalidades a Casa Emanuel poderá criar unidades em todo o território nacional, mediante ato da diretoria executiva. Também poderá por ato da diretoria ser procedida a extinção de unidades.

Parágrafo segundo: As unidades criadas terão as mesmas atividades e finalidades descritas no artigo segundo do presente estatuto e observando ainda a forma de suas realizações anotadas no parágrafo primeiro do mesmo artigo.

Art. 02º: A Casa Emanuel tem por finalidades prioritárias o Abrigamento e o acolhimento para pessoas adultas ou grupos familiar com ou sem crianças, que se encontrem em situação de rua ou vulnerabilidade social ou em dasabrigo por abandono, migração e ausência de residência, oferecendo atendimento de caráter provisório, com características residenciais, e promova o resgate integral dos seus usuários tanto social como espiritual. E ainda o serviço de República para adultos com trajetória de rua, que oferece serviço de apoio, proteção e moradia subsidiada, proporcionando a gradual autonomia e independência de seus residentes. E ainda as promoções de atividades ligadas a projetos de capacitações profissionais, educacionais, culturais e esportivos em prol das comunidades carentes e necessitadas.

Parágrafo Primeiro: Para cumprir suas finalidades a entidade poderá ainda:

- I. Proteger e prevenir a ruptura dos vínculos familiares, comunitários e sociais dos indivíduos que tenha trajetória de rua ocasionado por se encontrar no quadro de dependências de substâncias químicas
- II. Garantir e defender a reparação de danos e da incidência e reincidência de violação de direitos de pessoas em situação de rua e dos dependentes de substâncias químicas.
- III. Prestar atendimento a individuo em situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
- IV. Desenvolver programas com objetivo de fortalecer os vínculos pessoal, familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
- V. Desenvolver e aplicar tratamentos psicológicos e terapêuticos para dependentes de substâncias químicas e pessoas em situação de rua.
- VI. Promover e desenvolver projetos e ações educacionais, culturais e artísticas;
- VII. Desenvolver trabalhos de "Artes Plásticas", "Artes Cênicas", "dança, canto, percussão, ritmo", "Artes Visuais".
- VIII. Promover os esportes e desenvolver projetos, ações e equipes esportivas, para a educação, lazer e competição.
- IX. Oferecer e promover a capacitação para o trabalho e alternativas para obtenção de renda,

- X. Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- XI. Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;
- XII. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
- XIII. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- XIV. Criar unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, como abrigo, república e comunidade terapêutica, creches, abrigos etc, em ambientes diversos.
- XV. Promover palestras, cursos, treinamentos, fóruns, seminários e atividades correlatas.



Parágrafo Segundo: Os projetos de naturezas culturais, esportivos, educacionais e de capacitações profissionais serão abertos às pessoas sem qualquer tipo de restrições ou distinções.

Art. 03º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

DOS ASSOCIADOS

Do quadro social – admissão e composição

Art. 04º : O quadro social da Associação é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores:** constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral e que tiverem assinado a Ata de Fundação;
- b) **Beneméritos:** são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços à associação, ou que contribuam de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação, indicados pela diretoria executiva;
- c) **Contribuintes:** são as pessoas físicas que colaboram com a Associação por contribuição mensal, semestral ou anual, em dinheiro, admitidos pela diretoria, após fundação, sendo seu ingresso feito mediante proposta assinada por dois sócios com direitos estatutários vigentes e conforme critérios do artigo seguinte;
- d) **Honorários:** constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenha prestado relevantes serviços à Associação, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade, indicados pela diretoria executiva;
- e) **Remidos:** Aqueles que assim forem reconhecidos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: A qualidade de associado é intransferível.

Parágrafo Segundo: Somente terão direito de voto e serem votados, os associados Fundadores e os Remidos.

Parágrafo Terceiro: O associado com direito a voto, poderá ser representado por procurador, desde que o procurador seja sócio com direito a voto.

Art. 05º: Serão admitidos como associados contribuintes todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, mediante preenchimento de formulário próprio, após análise e aprovação pela Diretoria da Associação e que se prestarem a cumprir fiel obediência ao Estatuto e às deliberações da assembléia Geral.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

Admissão Demissão e Exclusão

Art. 06º: O descumprimento pelo associado de qualquer de seus deveres, será analisado pela diretoria executiva, que aplicará as penalidades previstas neste estatuto, sendo que as faltas de natureza grave serão punidas com exclusão.

Art. 07º: As faltas são classificadas em: leves, médias e graves, consoante deliberação da diretoria.

Art. 08º: As penalidades aplicáveis aos associados, em decorrência de infração ao Estatuto e à Legislação, são:

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada pelo Diretor-Presidente, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas graves.

Parágrafo Segundo: A suspensão será aplicada pelo Diretor-Presidente, após aprovação pela diretoria em recurso "ex-officio", para punir faltas médias.

Parágrafo Terceiro: A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Quarto: A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da instituição, não podendo ser negada

Parágrafo Quinto: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados que forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, no prazo de 30 dias.

Art. 09º: São direitos assegurados aos associados fundadores e remidos:

I - participar das Assembléias Gerais, discutir votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor candidatos à eleição da Diretoria da Associação;

III - requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido, através de um quinto dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único: Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Art. 10º: São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - zelar pelo nome e pelos bens da Associação;

V -

Art. 12º: A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente.

I - A cada semestre, para discussão e votação de assuntos e interesses sociais;

II - A cada 01 (um) ano, para aprovar as contas apresentadas pela diretoria;

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: A convocação da Assembléia Geral, ressalva o disposto nos artigos 34 e 35, será convocada com antecedência de no mínimo, 20 (vinte) dias e mediante carta com cópia assinada pelos associados, contendo a pauta de assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Quarto: A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 13º: Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Destituir os administradores;

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir sobre reformas do estatuto;

V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria ou indicá-los;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos dos artigos 33 e 34 do estatuto;

VIII - Aprovar as contas da diretoria executiva;

IX - Aprovar o regimento interno.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II, III, IV e V, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 14º: As Assembléias serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos sócios e para fins previstos por lei e nos seguintes casos: Reforma do Estatuto; Eleição de novo membro da diretoria, em caso de renúncia do eleito e outros que, por lei, forem necessários.

Art. 15º: As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão sempre presididas pelo Diretor Presidente ou por quem este indicar.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º: A Associação será dirigida por uma diretoria executiva composta por 06 (seis) membros, eleita por uma Assembléia Geral, para dirigir a Associação no um período de 03 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período, sendo composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º: São atribuições do PRESIDENTE:

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/93 B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM-MG

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/93 B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM-MG

2

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, nomear prepostos, e assinar procurações isoladamente para defesa de direitos da Associação;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Gerir administrativamente todos os atos da Associação, inclusive contratando pessoas para a execução dos trabalhos;
- d) Assinar cheques, administrar aplicações e operações financeiras em conjunto com o tesoureiro; ou isoladamente, nomear através de instrumento publico de procuração outorgando poderes em instituições financeiras, órgãos públicos e afins.
- e) Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do Estatuto Social e dos fins e destinos da Associação.

Art. 18º: São atribuições do VICE – PRESIDENTE:

- a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e quando o estatuto ou a Lei assim determinar.

Art. 19º: São atribuições do PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- a) Dirigir todo o expediente administrativo da associação, em auxílio ao presidente;
- b) Organizar e confeccionar os fichários, expedientes, bem como lavrar todas as atas.

Art. 20º: São atribuições do SEGUNDO SECRETÁRIO:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 21º: São atribuições do PRIMEIRO TESOUREIRO:

- a) Dirigir os serviços da Tesouraria, controlando as arrecadações, os pagamentos e assinar os cheques, administrar aplicações e operações financeiras em conjunto com o Presidente; ou isoladamente, nomear através de instrumento público de procuração outorgando poderes em instituições financeiras, órgãos públicos e afins.
- b) Manter rígido controle sobre os recursos financeiros da associação, inclusive sobre as contribuições dos associados e terceiros;
- c) Prestar contas de suas ações mediante apresentação de balancete e relatórios mensais.
- d) Manter o controle sobre a contabilidade da Associação.

Art. 22º: São atribuições do SEGUNDO TESOUREIRO:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 23º: os demais componentes da Diretoria Executiva prestarão assistência sempre que solicitada pelo Presidente.

Art. 24º: A Diretoria Executiva poderá nomear ou contratar pessoas não associadas, podendo remunerá-las de acordo com a Lei, tanto na condição de autônomos ou empregados, para promover ações, atos e ou execução de projetos que visem alcançar os fins e os objetivos da associação, exceto para o exercício das atribuições estatutárias pertinentes aos membros da diretoria.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º: O Conselho compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, todos associados eleitos conjuntamente com a diretoria executiva. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo uma vez por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Associação.

Art. 26º: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar para eleição de nova diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes não serão remunerados.

DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 27º: As fontes de recursos/receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, (pessoas físicas ou jurídicas) bem como por legados, subvenções, doações, patrocínios e quaisquer proventos ou auxílio recebido, inclusive as advindas do telemarketing; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, apólices, ações e títulos que a Associação possuir e vier adquirir e de outras rendas provenientes de suas atividades, inclusive pela comercialização de produtos que tenham origens nos trabalhos desenvolvidos pelos beneficiários de suas atividades.

Art. 28º: O patrimônio social será constituído pelas contribuições dos sócios, doações de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, subvenções, patrocínios e legados.

Art. 29º: É proibida a distribuição de bens / resultados, dividendos, bonificações, participações ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado

Art. 30º: A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31º: O Exercício Social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando no dia 01 de Janeiro e terminando no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: No fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base em escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração financeira do exercício.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 32º: A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, com o quorum previsto no parágrafo único do artigo 59 do CC, e conforme previsto no artigo 35º do presente Estatuto.



Parágrafo Único: No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária, determinar o modo da liquidação e nomear, se for o caso, um liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante o processo de liquidação.

Art. 33º: Extinta a associação, seus bens e haveres serão doados a uma instituição de fins e objetivos idênticos ou semelhantes, ou outra entidade pública.

Art. 34º: A extinção, fusão ou transformação da associação; somente poderá ser tomada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 10 (dez) dias.

Art. 35º: Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá se apresentada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 36º : Todas as receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional, serão integralmente aplicados no território nacional, visando à manutenção e desenvolvimento dos fins e objetivos da Associação.

Art. 37º: O Estatuto Social e suas alterações, serão registrados juntamente com as atas das Assembléias Geral Ordinária e extraordinária, inclusive a de Fundação da entidade, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 38º: As atividades dos diretores e conselheiros da associação bem como seus associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, vantagem ou benefícios direita ou indiretamente sob qualquer forma ou título, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas no presente estatuto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

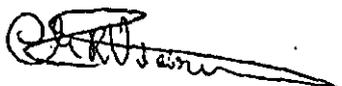
Art. 39º: Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 40º: Fica Eleito o Foro da Comarca de Contagem, Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente documento, restando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

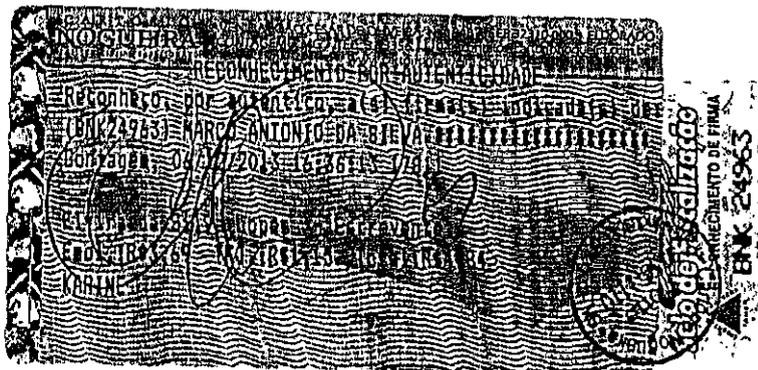
Art. 41º: O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 02 de Dezembro de 2013.

Contagem, 02 de Dezembro de 2013.


MARCOS ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE



Carolina Mara Rocha Vieira
OAB/MG 114.545



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AMÉRICO BARROSO MASSOTE – OFICIAL

AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 1.306, L.J. 03, EL DORADO – CONTAGEM/MG – CEP: 32310-000

Telefãx: 3391-6161, E-mail: cartoriomassote@ig.com.br

Expediente: de 9 às 12 hs de 13 às 17.00 hs. De 2ª a 6ª feira



REGISTRO Nº
10.344

CASA EMANUEL

EXTRATO DO ESTATUTO DA CASA EMANUEL. A Casa Emanuel, fundada em 02/12/2013, é uma entidade de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Contagem/MG., à R. Vereador Antonio Faria, 123. Quintas Coloniais, cep: 32.044-470. Tem por finalidades prioritárias o abrigo e o acolhimento para pessoas adultas ou grupos familiares com ou sem crianças, que se encontrem em situação de rua ou vulnerabilidade social ou em desabrigo por abandono, migração ou ausência de residência, oferecendo atendimento de caráter provisório, com características residenciais e promova o resgate integral dos seus usuários tanto social como espiritual e ainda o serviço de Republica para adultos com trajetória de rua, que oferece serviço de apoio, proteção e moradia subsidiada, proporcionando a gradual autonomia e independência de seus residentes e ainda as promoções de atividades ligadas a projetos de capacitações profissionais, educacionais, culturais e esportivos e prolas das comunidades carentes e necessitadas. Poderá ainda: proteger e prevenir a ruptura dos vínculos familiares; comunitários e sociais dos indivíduos que tenha trajetória de rua ocasionado por se encontrar no quadro de dependências de substâncias químicas; garantir e defender a reparação de danos e da incidência e reincidência de violação de direitos de pessoas em situação de rua e dos dependentes de substâncias químicas; prestar atendimento a indivíduo em situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; desenvolver programas com objetivo de fortalecer os vínculos pessoal, familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo; desenvolver e aplicar tratamentos psicológicos e terapêuticos para dependentes de substâncias químicas e pessoas em situação de rua; promover e desenvolver projetos e ações educacionais, culturais e artísticas; desenvolver trabalhos de Artes Plásticas, Artes Cênicas, dança, canto, percussão, ritmo, artes visuais; promover os esportes e desenvolver projetos, ações e equipes esportivas, para a educação, lazer e competição; oferecer e promover a capacitação para o trabalho e alternativas para obtenção de renda; prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais; manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades; conveniar com órgãos, públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados; criar unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias como abrigo, republica e comunidade terapêutica, creches, abrigos etc, em ambientes diversos; promover palestras, cursos, treinamentos, fóruns, seminários e atividades correlatas. Das categorias: fundadores, beneméritos, contribuintes, honorários e remidos. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da associação. Dos órgãos: Assembléia geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro com mandato de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. É proibida a distribuição de bens/resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio líquido. A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em AGE convocada para este fim, ocorrendo a dissolução, seus bens e haveres serão doados a uma instituição de fins e objetivos idênticos ou semelhantes ou outra entidade pública. O presente estatuto poderá ser reformado através de AGE, convocada para este fim. As atividades dos diretores e conselheiros da associação, bem como seus associados, serão inteiramente gratuitas. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 09 de dezembro de 2013. Emol.: 125,07. Tx. fiscalização: 41,78. Total: 166,85. R

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, eleição e posse da diretoria e aprovação estatutária, realizada aos 02/12/2013. Dou fé. Contagem, 09 de dezembro de 2013. Emol.: 89,92. Tx. fiscalização: 30,20. Total: 120,12. R

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia, nesta data, exemplar de ata, realizada aos 01/12/2016, que deliberou a eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal para o mandato de 03 anos, presidente: Marcos Antonio da Silva, brasileiro, casado, autonomo. RG M 4.343.188 SSP/MG., CPF: 718.720.786-72, residente à R. Maria Cecilia, 121, Pq. Maracana, Contagem/MG., cep: 32.042-480; vice-presidente: Eldemar Gregorio da Silva, brasileira, solteira, agente penitenciario, RG M 4.612.253 SSP/MG., CPF: 721.103.176-04, residente à R. Interna B, 46, Cj. Bernardo Monteiro, Contagem/MG., cep: 32.010-475; 1º secretário: Jonas de Oliveira, brasileiro, casado, autonomo, RG M 3.328.236 SSP/MG., CPF: 033.739.726-04, residente à R. Jose Tavares Santos, 326, Europa, Contagem/MG., cep: 32.043-032; 2º secretário: Vander Lucia Alves de Lima Oliveira, brasileira, casada, autonoma, RG MG 6.104.106, SSP/MG., CPF: 979.689.786-53, residente e domiciliada à R. Jose Tavares Santos, 326, Europa, Contagem/MG., cep: 32.043-032; 1º tesoureiro: Marcelo Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, atendente, RG MG 16.834.382 SSP/MG., CPF: 136.285.416-62, residente à R. Maria Cecilia, 121, Alvorada, Contagem/MG., cep: 32.042-480; 2º tesoureiro: Elida Cristina Carvalho Chavier, brasileira, solteira, atendente, RG MG 16.383.299 SSP/MG., CPF: 109.346.966-83, residente à R. Interna B, 46, Cj. Bernardo Monteiro, Contagem/MG., cep: 32.010-475; Conselho fiscal: Tania Cristina Diniz da Silva, CPF: 761.066.236-34, RG MG 4.605.063 SSP/MG., Edna Mara Gonçalves Buenos Aires, CPF: 027.213.526-79, RG M 8.710.775, SSP/MG., Kethlen Mara Buenos Aires Silva, CPF: 116.345.156-84, RG MG 18.023.406, SSP/MG., suplentes: Agnaldo Pereira da Silva, CPF: 902.398.066-20, RG M 6.141.628 SSP/MG., Luiz Antonio Felisberto, CPF: 977.812.666-68, RG MG 6.883.999 SSP/MG., Ellen Cristina Hashimoto Coimbra, CPF: 082.255.516-64, RG MG 14.886.247 SSP/MG., assuntos diversos. Dou fé. Foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia, nesta data edital de convocação e lista de presença. Contagem, 14 de dezembro de 2016. Emol.: 104,19. Tx. fiscalização: 37,01. Rec: 6,25. Total: 147,45. R

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG
LIVRO A

REGISTRO Nº
10.344

CASA EMANUEL

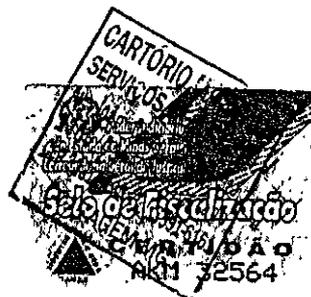
EXTRATO DO ESTATUTO DA CASA EMANUEL. A Casa Emanuel, fundada em 02/12/2013, é uma entidade de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede foro em Contagem/MG., à R. Vereador Antonio Faria, 123, Quintas Coloniais, cep: 32.044-470. Tem por finalidades prioritárias o abrigo e o acolhimento para pessoas adultas ou grupos familiares com ou sem crianças, que se encontrem em situação de rua ou vulnerabilidade social ou em desabrigo por abandono, migração ou ausência de residência, oferecendo atendimento de caráter provisório, com características residenciais e promova o resgate integral dos seus usuários tanto social como espiritual, ainda o serviço de Republica para adultos com trajetória de rua, que oferece serviço de apoio, proteção e moradia subsidiada, proporcionando a gradual autonomia e independência de seus residentes e ainda as promoções de atividades ligadas a projetos de capacitações profissionais, educacionais, culturais e esportivos em prol das comunidades carentes e necessitadas. Poderá ainda: proteger e prevenir a ruptura dos vínculos familiares, comunitários e sociais dos indivíduos que tenha trajetória de rua ocasionado por se encontrar no quadro de dependências de substâncias químicas; garantir e defender a reparação de danos e da incidência e reincidência de violação de direitos de pessoas em situação de rua e dos dependentes de substâncias químicas; prestar atendimento a indivíduo em situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; desenvolver programas com objetivo de fortalecer os vínculos pessoal, familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo; desenvolver e aplicar tratamentos psicológicos e terapêuticos para dependentes de substâncias químicas e pessoas em situação de rua; promover e desenvolver projetos e ações educacionais, culturais e artísticas; desenvolver trabalhos de Artes Plásticas, Artes Cênicas, dança, canto, percussão, ritmo, artes visuais; promover os esportes e desenvolver projetos, ações e equipes esportivas, para a educação, lazer e competição; oferecer e promover a capacitação para o trabalho e alternativas para obtenção de renda; prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins; promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais; manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades; conveniar com órgãos, públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados; criar unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias como abrigo, republica e comunidade terapêutica, creches, abrigos etc, em ambientes diversos; promover palestras, cursos, treinamentos, fóruns, seminários e atividades correlatas. Das categorias: fundadores, beneméritos, contribuintes, honorários e remidos. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da associação. Dos órgãos: Assembléia geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretario e 1º e 2º tesoureiro com mandato de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. E proibida a distribuição de bens/resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio liquido. A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em AGE convocada para este fim, ocorrendo a dissolução, seus bens e haveres serão doados a uma instituição de fins e objetivos idênticos ou semelhantes ou outra entidade publica. O presente estatuto poderá ser reformado através de AGE, convocada para este fim. As atividades dos diretores e conselheiros da associação, bem como seus associados, serão inteiramente gratuitas. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 09 de dezembro de 2013. Emol.: 125,07. Tx. fiscalização; 41,78. Total: 166,85. R

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, eleição e posse da diretoria e aprovação estatutária, realizada aos 02/12/2013. Dou fé. Contagem, 09 de dezembro de 2013. Emol.: 89,92. Tx. fiscalização: 30,20; Total: 120,12. R

CARTÓRIO MASSOTE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE
ESCREVENTE SUBSTITUTA: AGNES GAMBOGI MASSOTE
ESCREVENTE JURAMENTADA: MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ ARAÚJO
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 1306 - TEL.: 3391-6161
BAIRRO EL DORADO - CEP 32.310-000 - CONTAGEM - MG
À Presente Certidão foi extraída em:
Dou fé. Contagem, data supra.

09 DEZ 2013

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.596.649/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2013
NOME EMPRESARIAL CASA EMANUEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VEREADOR ANTONIO FARIA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO	
CEP 32.044-470	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS COLONIAIS	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RM.SOUSA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3384-4113		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2018 às 10:37:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CASA EMANUEL

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA



Ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CASA EMANUEL. Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2016, reuniram-se em sua sede na Rua Vereador Antônio Faria, n. 123 – Bairro Quintas Coloniais nesse município, às 19:30 horas, conforme Edital de Convocação, os abaixo-assinados com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria. A reunião foi presidida por seu presidente Sr Marco Antônio da Silva. Iniciando os trabalhos em primeira convocação, procederam a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que terá mandato de 03 anos, conforme estabelece o artigo 16 do Estatuto. Alcançou-se o quórum mínimo para a reunião e após a apresentação da chapa única e iniciando o processo de votação, constatou-se que as votações foram realizadas em unanimidade. Após apurados os votos deu-se por eleita e foi dada a posse no mesmo ato a diretoria da CASA EMANUEL com mandato iniciando-se em 01/12/2016 e terminando em 01/12/2019 ficando assim constituída:

PRESIDENTE - O Sr Marco Antônio da Silva, brasileira, casado, Autônomo, portador da RG M 4.343.188, SSP/MG, CPF 718.720.786-72, residente e domiciliado na Rua Maria Cecília, nº 121, Bairro Parque Maracanã – Contagem/MG – CEP 32042-480.

VICE PRESIDENTE - O Sr Eldemar Gregório da Silva, brasileira, solteiro, Agente Penitenciário, portador da RG M 4.612.253, SSP/MG, CPF 721.103.176-04, residente e domiciliado na Rua Interna B, n. 46 – Bairro Conjunto Bernardo Monteiro – Contagem/MG – CEP 32010-475

1º SECRETÁRIO - O Sr Jonas de Oliveira, brasileira, casado, Autônomo, portador da RG M 3.328.236, SSP/MG, CPF 033.739.726-04, residente e domiciliado na Rua José Tavares Santos, n.326 – Bairro Europa – Contagem/MG – CEP 32.043-032.

2º SECRETÁRIO - A Sra Vander Lucia Alves de Lima Oliveira, brasileira, casada, Autônoma, portador da RG MG 6.104.106, SSP/MG, CPF 979.689.786-53, residente e domiciliado na Rua José Tavares Santos, n.326 – Bairro Europa – Contagem/MG – CEP 32.043-032.

1º.TESOUREIRO - O Sr Marcelo Diniz da Silva, brasileira, solteiro, Atendente, portador da RG MG 16.834.382, SSP/MG, CPF 136.285.416-62, residente e domiciliado na Rua Maria Cecília, n.121 – Bairro Alvorada – Contagem/MG – CEP 32042-480.

2º.TESOUREIRO – Srta Éliada Cristina Carvalho Chavier, brasileira, solteira, Atendente, portador da RG MG 16.383.299, SSP/MG, CPF 109.346.966-83, residente e domiciliado na Rua Interna B, n. 46 – Bairro Conjunto Bernardo Monteiro – Contagem/MG – CEP 32010-475.

DO CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIROS – Tânia Cristina Diniz da Silva, CPF 761.066.326-34, RG MG 4.605.063, SSP/MG; Edna Mara Gonçalves Buenos Aires; CPF 027.213.526-79, RG M 8.710.775, SSP/MG; Kethlen Mara Buenos Aires Silva, CPF 116.345.156-84, RG MG 18.023.406, SSP/MG.

SUPLENTE – Agnaldo Pereira da Silva, CPF 902.398.066-20, RG M 6.141.628, SSP/MG; Luiz Antonio Felisberto, CPF 977.812.666-68, RG MG 6.883.999, SSP/MG; Ellen Cristina Hashimoto Coimbra, CPF 082.255.516-64, RG MG 14.886.247, SSP/MG

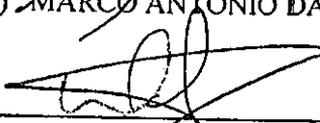
Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente declarou encerrada a reunião e eu Jonas de Oliveira, 1º Secretário, lavrei esta Ata que será assinada por todos os presentes.

GABINETE MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/08 - Orlado
CEP 32314-000 - Tel. 3331-5161
CONTAGEM-MG

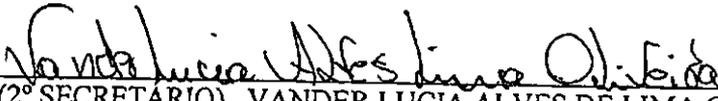
Contagem 01 de Dezembro de 2016.

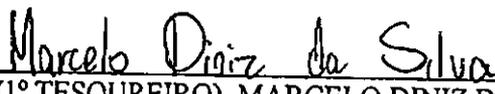
DIRETORIA EXECUTIVA:

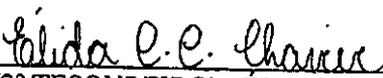

(PRESIDENTE) MARCO ANTÔNIO DA SILVA


(VICE-PRESIDENTE) ELDEMAR GREGÓRIO DA SILVA

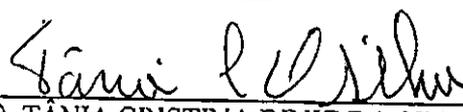

(1º SECRETÁRIO) JONAS DE OLIVEIRA

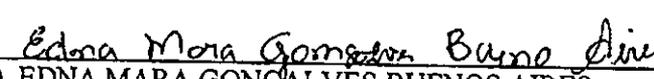

(2º SECRETÁRIO) VANDER LUCIA ALVES DE LIMA OLIVEIRA

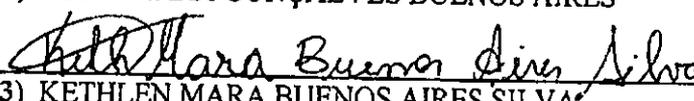

(1º TESOUREIRO) MARCELO DINIZ DA SILVA


(2º TESOUREIRO) ELIDA CRISTINA CARVALHO CHAVIER

CONSELHO FISCAL:


1) TÂNIA CRISTINA DINIZ DA SILVA


2) EDNA MARA GONÇALVES BUENOS AIRES


3) KETHLEN MARA BUENOS AIRES SILVA

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

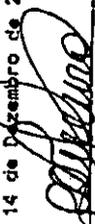

1) AGNALDO PEREIRA DA SILVA


2) LUIZ ANTONIO FELISBERTO


3) ELLEN CRISTINA HASHIMOTO COIMBRA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Américo Barroso Massote - Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3351-5161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 3353
REVERBADO no Livro A sob o número 10344.
Contagem, 14 de Dezembro de 2016.

O Oficial 

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pasta Jurisfca - Contagem/MG
Selo Eletrônico Nº: BR012051
Cód. Seg.: B337 1907 4449 3328
Quantidade de Arqs. Protocolados: 005
Emp. R\$ 104,19 - Recombe.: 358,25 - T.F.J. R\$ 97,01
Total: R\$ 549,45
Consulte a validade deste selo no site:
<https://rcios.tjmg.jus.br>

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ELDEMAR GREGORIO DA SILVA

Registro Geral: M - 4612253

Nome do Pai: EVANDRO GREGORIO DA SILVA

Nome da Mãe: ALAIDES MARTINS DA SILVA

Data de Nascimento: 24/01/1970

Naturalidade: DIVINÓPOLIS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 04 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16259249

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ELIDA CRISTINA CARVALHO CHAVIER

Registro Geral: MG - 16383299

Nome do Pai: HEITOR RIBEIRO CHAVIER

Nome da Mãe: APARECIDA DINIZ DE CARVALHO CHAVIER

Data de Nascimento: 19/03/1989

Naturalidade: BOM SUCESSO / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h.11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16259335

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JONAS DE OLIVEIRA
Registro Geral: M - 3328236
Nome do Pai: PEDRO DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: GERONITA OLINDA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 04/11/1962
Naturalidade: BARRA DE SÃO FRANCISCO / ES
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16259286

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCELO DINIZ DA SILVA
Registro Geral: MG - 16834382
Nome do Pai: MARCO ANTONIO DA SILVA
Nome da Mãe: TANIA CRISTINA DINIZ DA SILVA
Data de Nascimento: 24/03/1996
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 12 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16259355

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: VANDER LUCIA ALVES LIMA OLIVEIRA
Registro Geral: MG - 6104106
Nome do Pai: NELSON DE LIMA
Nome da Mãe: JOSEFINA ALVES DE LIMA
Data de Nascimento: 13/10/1972
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16259304

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: MARCO ANTONIO DA SILVA
Registro Geral: MG - 4343188
Nome do Pai: EVANDRO GREGORIO DA SILVA
Nome da Mãe: ALAIDE MARTINS DA SILVA
Data de Nascimento: 06/04/1971
Naturalidade: DIVINOPOLIS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h.00 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16259209

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]